

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE DADOS PESSOAIS EM TRATAMENTO NO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS (IPP)

CONSIDERANDO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal 13.709/18 (LGPD), em seu Capítulo IV - Do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, Seção I - Das Regras, Art. 23, afirma: “O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei”

E ainda, de acordo com a LGPD, o titular de dados pessoais possui os seguintes direitos:

a. Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

b. Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

c. Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d. Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

e. Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

Ao encarregado de dados do Instituto Pereira Passos (IPP)

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, e e-mail _____, venho **REQUERER**, com fundamento nos Art. 18 e 19 da **LGPD**, o envio de declaração acerca dos dados pessoais de minha titularidade que são tratados por este Instituto, contendo as seguintes informações assinaladas (marcar quais):

- (i) sua origem;
- (ii) se foram compartilhados com terceiros;
- (iii) sua destinação / finalidade;
- (iv) o ciclo de vida / manutenção dos dados;
- (v) e a forma que serão excluídos.

Além disso, **REQUEIRO** que _____

(Descrever outro tipo de solicitação que não citada no item anterior, com base nos direitos do titular dos dados)

Conforme preceitua a **LGPD**, os dados pessoais como e-mails, telefones e outros diretamente relacionados a pessoa física, somente podem ser tratados conforme dispõe o Art. 7º da **LGPD**, a saber:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Por fim, declaro estar ciente de que as informações acima devem ser encaminhadas por mim através do e-mail <lgpd.ipp@prefeitura.rio>, tendo direito à resposta dentro do prazo legal, contado a partir do efetivo recebimento pelo IPP.

Sem mais,

Atenciosamente

(_____
_____).